

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0039151/2021-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio **Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO** PARA INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO UNIDADE DO S DOCUMENTO RESPONSÁVEL PELO PROC					
Dispensa de Licenc. Ambiental - supressão de vegetação	2100.0	01.0039151/2021-41	Janaúba			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESF	PONSÁ	VEL PELA INTERVENÇ	ÃO AMBIENT	AL		
NOME: ELIZETE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES			CPF/CNPJ: 802.846.126-34			
Endereço: Rua Januária Nº 319			Bairro: Centro			
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39.400-077		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PRIETÁ	RIO DO IMÓVEL				
Nome: Elizete Mendes de Oliveira Marques			CPF/CNPJ: 802.846.126-34			
Endereço: Rua Januária Nº 319			Bairro: Centro			
Município: Montes Claros		UF:		CEP: 39.400-077		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓ	/EL			1		
				Áron Total		

DENOMINAÇÃO: FAZENDA VELHA				(ha): 100,69		IULai		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.839					Município/UF: Riacho do Machados / MG			
-		no Cadastro Ambiental I 9E59.15F9.FC3A.505C		ral (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AI	MBIENTAL AU	TORIZADA						
Tipo de Intervenção Quantidad						de Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo 30,69					30,69	ha		
5. PLANO DE UTILIZ	ZAÇÃO PRETE	NDIDA						
Uso a ser dado à área				Especificação		Área (ha)		
Pecuária				Implantação de pastagem			30,69	
6. COBERTURA VEC AMBIENTAL	GETAL NATIVA	A DA(s) ÁREA(s) AUT	ГО	RIZADA (s) F	PARA INTE	ER∖	/ENÇÃO	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Área (rea (ha)		
Caatinga	30,69	Floresta Estacional Decidual	Inicial		30,69			
Total:	30,69 Total:			30,69),69		
7. PRODUTO/SUBPR	RODUTO FLOF	RESTAL/VEGETAL AUT	ΓΟ	RIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				ι	Jnidade	
Carvão Vegetal	De origem nativa	672,62			m3			
O DECDONGÁVEL (-\ DELO DARE	CED TÉCNICO (mamo		MASD) F DAT		TO	DIA	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wagner José Azevedo Carneiro – MASP: 1.147.761-9

Data da Vistoria: <u>07/07/2021</u>

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/10/2021

Observações:

Validade: 3 (três) anos

ESTE DOCUMENTO É SÓ VALIDO **QUANDO TOPOGRÁFICA** ACOMPANHADO DA **PLANTA** OU **CROQUI** PROPRIEDADE DA **CONTENDO** A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO. DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 L	706.772	8.233.436	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

A supressão necessita ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Coletar e enviar sementes de espécies arbóreas nativas ao escritório do NAR de Janaúba para a produção de mudas no viveiro florestal;

Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas propostas;

Implantar dispositivos de controle de erosão;

Realizar queimadas na Propriedade somente com a autorização do órgão ambiental competente;

Além das citadas no Plano de Utilização Pretendida - PUP (Inventário Amostral).

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

O Proprietário / Responsável pela intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalização promovidos pelos órgãos ambientais, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o documento <u>Autorização para Intervenção Ambiental - AIA</u>, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do proprietário / arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente;

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de

certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional, em 27/10/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de</u> julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, info <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **36972447** e o código CRC **9AD22669**.